



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 748/2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BREJETUBA-ES, CRIANDO E ALTERANDO CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº. 123 de 04 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1.1 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1** – Chefe de Gabinete – CC1
- 1.1.2** – Assessor de Comunicação – CC2
- 1.1.3** – Assessor Técnico – CC3
- 1.1.4** – Assistente de Gabinete – CC4
- 1.1.5** – Assessor Técnico de convênio – CC2
- 1.1.6** – Assessor de Planejamento – CC2
- 1.1.7** – Assessor de Atividades de Gabinete – CC5

1.2 – CONSULTORIA JURÍDICA

- 1.2.1** – Procurador Municipal – CCE1
- 1.2.2** – Consultor Jurídico Municipal – CCEE2

1.3 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de Brejetuba

1.3.1 – Controlador Geral – CC1

1.3.2 – Gerente de Controle Interno – CCEE2

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 – Secretário Municipal de Administração – Agente Político

2.1.2 – Assessor Técnico Administrativo – CC2

2.1.3 – Pregoeiro – CC2

2.1.4 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC3

2.1.5 – Chefe de Recursos Humanos – CC2

2.1.6 – Assistente Administrativo de Recursos Humanos – CC3

2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.1 – Secretário Municipal de Finanças – Agente Político

2.2.2 – Assessor Financeiro – CC2

2.2.3 – Chefe do Setor de Fiscalização – CC3

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1 – Secretário Municipal de Obras – Agente Político

3.1.2 – Chefe de Oficina – CC2

3.1.3 – Diretor de Obras – CC3

3.1.4 – Chefe da Área de Serviços Urbanos – CC3

3.1.5 – Supervisor de Obras – CC4

3.1.6 – Chefe de Manutenção de Estradas – CC4

3.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.1 – Secretário Municipal de Educação – Agente Político

3.2.2 – Assessor Técnico Educacional – CC2



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- 3.2.3 – Chefe do Ensino Fundamental – CC2
- 3.2.4 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 1 – CC3
- 3.2.5 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 2 – CC3
- 3.2.6 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 3 – CC3
- 3.2.7 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 4 – CC3
- 3.2.8 – Assessor Técnico de Ensino 1 – CC4
- 3.2.9 – Assessor Técnico de Ensino 2 – CC4
- 3.2.10 – Assessor de Secretaria Escolar – CC5

3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.3.1 – Secretário Municipal de Saúde – Agente Político
- 3.3.2 – Coordenador do Pronto Atendimento – CCE2
- 3.3.3 – Assessor Técnico de Saúde e Saneamento – CC3
- 3.3.4 – Assessor Técnico de Programas de Vigilância em Saúde – CC4
- 3.3.5 – Assessor Financeiro FMS (Fundo Municipal de Saúde) – CC2
- 3.3.6 – Coordenador de PSF – CCE2
- 3.3.7 – Coordenador de Serviços de Radiologia – CC5
- 3.3.8 – Assessor Técnico FMS (Fundo Municipal de Saúde) – CC3
- 3.3.9 – Diretor de Serviços Especializados em Saúde – CC4

3.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

- 3.4.1 – Secretário Municipal de Ação Social – Agente Político
- 3.4.2 – Chefe das Atividades de Ação Social e Comunitária – CC3
- 3.4.3 – Assessor Técnico de Bolsa Família – CC4

3.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 3.5.1 – Secretário Municipal de Agricultura – Agente Político
- 3.5.2 – Chefe de Manutenção de Máquinas – CC3
- 3.5.4 – Chefe de Atividades de Agricultura – CC4
- 3.5.3 – Chefe de Meio Ambiente – CC2



Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

3.6.1 – Secretário Municipal de Turismo – Agente Político

3.6.2 – Chefe das Atividades de Esporte e Lazer – CC3

3.6.3 – Chefe das Atividades de Cultura e Turismo – CC3

3.6.4 – Assessor de Atividades Esportivas – CC5

3.6.5 – Assessor de Atividade de Cultura e Turismo – CC5

3.7– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.7.1 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Agente Político

Art. 2º- Os servidores investidos nos cargos de provimento em comissão especificados no artigo 1º desta lei, desenvolverão as atividades correlatas com suas funções, conforme descrito na lei Municipal nº. 123/2001.

Art. 3º - O anexo I da Lei Municipal nº 123/2001 e suas alterações posteriores, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei, discriminando os vencimentos atuais dos cargos comissionados por suas referências CCE1, CC1, CCEE2, CCE2, CC2, CC3, CC4 e CC5.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba, 05 de julho de 2017.

Brejetuba - ES - Brasil

JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 05 de julho de 2017.

WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE

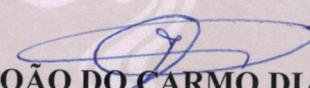


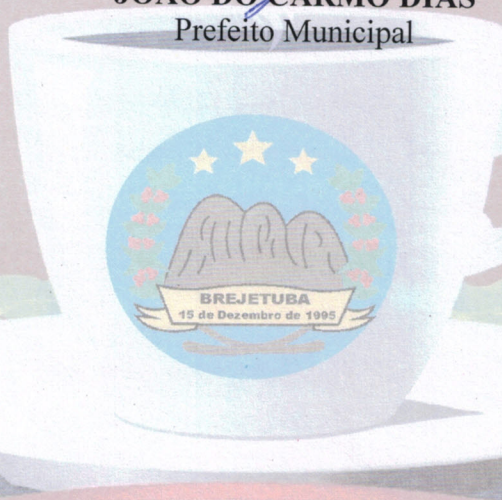
Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I Lei 748/2017

CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL SALARIAL ATUAL
CCE1	R\$ 6.497,26
CC1	R\$ 4.658,90
CCEE2	R\$ 4.000,00
CCE2	R\$ 3.388,28
CC2	R\$ 2.672,94
CC3	R\$ 1.998,61
CC4	R\$ 1.498,17
CC5	R\$ 1.093,79

Brejetuba-ES, 05 de julho de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal



Brejetuba - ES - Brasil